

PROCESSO N.º 3119/2016
PREGÃO N.º 113/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 251/2016
HOMOLOGADO EM 13/07/16

Objeto: Aquisição de peças originais para Tratores, referente às Frotas 66 e 122.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0031-74, situada na Avenida Brasil, 1188, Jardim São Paulo, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440.000 Telefone nº (44) 3543-8300, e-mail: ubirata.pecas@equagril.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE 01 - TRATOR MASSEY FURGSON 275 (FROTA 66)						
Item	Qtd	Un	Discriminação	Marca	V. Unit	V. Total
1	10	UN.	ARRUELA 6203409 M1	ORIG	5,65	56,50
2	4	UN.	ARRUELA INFERIOR MANGA - 180010M2	ORIG	17,20	68,80
3	10	UN.	ARRUELA SUPERIOR MANGA - 180010M2	ORIG	16,30	163,00
4	4	UN.	BUCHA EIXO DIANTEIRO - 358800M1	ORIG	45,20	180,80
5	1	UN.	CJ. ENGR. 5295/5305/5320 - 880957M1	ORIG	1.120,00	1.120,00
6	1	UN.	COROA/PINHÃO 11X38 MODERN - 4200006M91	ORIG	1.860,00	1.860,00
7	1	UN.	CREMALHEIRA PEQ. 115 D. - 0410236	ORIG	117,00	117,00
8	2	UN.	CUBO RODA DIANT. L-200 - A882254	ORIG	472,00	944,00
9	1	UN.	DISCO 265/275/5275/5285 - A887889	ORIG	392,00	392,00
10	4	UN.	DISCO AÇO FREIO - 30184800	ORIG	49,00	196,00
11	10	UN.	DISCO SINTERIZADO FREIO - 035670T1	ORIG	83,00	830,00
12	1	UN.	EIXO PILOTO - 3410257M1	ORIG	578,00	578,00
13	1	UN.	EIXO PRINCIPAL MF275 - 034524P1	ORIG	1.314,56	1.314,56
14	1	UN.	EMBR. DUPLA 275 A 290 - A1868005	ORIG	1.560,00	1.560,00
15	1	UN.	ENGR. Z33 3ª C. EIXO - 180415M1	ORIG	549,00	549,00
16	1	UN.	ENGREN. ALT C. EIXO - 87084090	ORIG	1.490,25	1.490,25
17	4	UN.	ROL. URB/GPZ/GPRRODA DNT - 882554M91	ORIG	73,00	292,00
18	4	UN.	ROLAMENTO - 645695M1	ORIG	74,48	297,92
TOTAL					R\$- 12.009,83	

LOTE 02 - FILTROS						
Item	Qtd	Un	Discriminação	Marca	V. Unit	V. Total
1	6	UN.	Filtro lubrificante 4236 oleo motor para trator	ORIG	34,56	207,36

2	6	UN.	Filtro hidraulico para trator	ORIG	156,00	936,00
TOTAL					R\$- 1.143,36	

LOTE 03 – TRATOR FORD 7630 (FROTA 122)						
Item	Qtd	Un	Discriminação	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN.	ACOPLAMENTO - 83959995	CNH	480,00	480,00
2	1	UN.	ACOPLAMENTO - 83960027	CNH	659,30	659,30
3	1	UN.	ANEL - 81718612	CNH	17,44	17,44
4	1	UN.	ANEL - 81801973	CNH	19,80	19,80
5	1	UN.	ANEL - 81804674	CNH	3,25	3,25
6	1	UN.	ANEL - 81805114	CNH	49,22	49,22
7	1	UN.	ANEL - 81809473	CNH	33,36	33,36
8	1	UN.	ANEL - 82853206	CNH	51,20	51,20
9	1	UN.	ANEL - 83956614	CNH	28,23	28,23
10	1	UN.	ANEL DE RETENÇÃO - 81805006	CNH	17,44	17,44
11	2	UN.	ANILHA DE ENCOSTO - 81804625	CNH	129,78	259,56
12	1	UN.	ANILHA DE ENCOSTO - 81804626	CNH	64,36	64,36
13	1	UN.	ANILHA DE ENCOSTO - 81824352	CNH	129,30	129,30
14	1	UN.	BALANCEIRO - 4895196	CNH	57,20	57,20
15	1	UN.	BALANCEIRO - 4895200	CNH	29,84	29,84
16	1	UN.	BLOCO DO CILINDRO - 2856768	CNH	12.600,00	12.600,00
17	1	UN.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - 2830266	CNH	399,00	399,00
18	1	UN.	BOMBA HIDRAÚLICA - 73	CNH	3.850,60	3.850,60
19	4	UN.	CASQUILHO - 4892708	CNH	42,30	169,20
20	1	UN.	CASQUILHO - 5101112	CNH	75,60	75,60
21	1	UN.	CASQUILHO - 82929728	CNH	74,30	74,30
22	3	UN.	CHAPA - 83925696	CNH	48,26	144,78
23	1	UN.	CHAPA - 83952253	CNH	146,34	146,34
24	1	UN.	CHUMACEIRA - 81801927	CNH	74,60	74,60
25	1	UN.	CHUMACEIRA - 81804781	CNH	87,00	87,00
26	1	UN.	CHUMACEIRA - 81824525	CNH	132,36	132,36
27	1	UN.	CHUMACEIRA - 81824526	CNH	39,83	39,83
28	1	UN.	CHUMACEIRA - 82010859	CNH	82,30	82,30
29	1	UN.	CHUMACEIRA - 82930254	CNH	96,45	96,45
30	1	UN.	CHUMACEIRA - 82930758	CNH	159,30	159,30
31	1	UN.	CHUMACEIRA - 82972905	CNH	69,41	69,41
32	1	UN.	CHUMACEIRA - 84990428	CNH	252,00	252,00
33	1	UN.	COLAR VEDANTE - 504242896	CNH	165,30	165,30
34	1	UN.	CONECTOR HID. - 83960026	CNH	760,30	760,30
35	1	UN.	CONJ. ANILHAS ENCOSTO +0.508 - 2995786	CNH	1.120,00	1.120,00
36	1	UN.	CONJ. CASQUILHOS - 0.254 - 2995785	CNH	930,36	930,36
37	4	UN.	DISCO - 83956598	CNH	146,30	585,20
38	8	UN.	DISCO - 87518036	CNH	179,30	1.434,40
39	1	UN.	DISCO DE EMBRAIAGEM - 87565935	CNH	1.480,00	1.480,00
40	1	UN.	DISCO PRESSÃO EMBRAIAG. - 47694240	CNH	1.130,21	1.130,21
41	1	UN.	ENGRENAGEM - 73401032	CNH	1.158,00	1.158,00

42	1	UN.	ENGRENAGEM - 73401037	CNH	1.620,00	1.620,00
43	1	UN.	ENGRENAGEM - 73401311	CNH	1.725,00	1.725,00
44	1	UN.	ENGRENAGEM - 73401312	CNH	1.845,00	1.845,00
45	1	UN.	ENGRENAGEM - 73401313	CNH	1.388,60	1.388,60
46	1	UN.	ENGRENAGEM - 73401319	CNH	1.890,00	1.890,00
47	1	UN.	ENGRENAGEM - 83959997	CNH	910,00	910,00
48	1	UN.	ENGRENAGEM MOTORA - 82967543	CNH	1.190,00	1.190,00
49	1	UN.	ENGRNAGEM - 81824517	CNH	560,77	560,77
50	1	UN.	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - 2854749	CNH	85,25	85,25
51	1	UN.	FILTRO DO ÓLEO HIDRAÚLICO - 82983474	CNH	176,69	176,69
52	1	UN.	FLANGE - 87389438	CNH	744,37	744,37
53	1	UN.	FORQUILHA - 81804928	CNH	295,36	295,36
54	1	UN.	FORQUILHA - 81817345	CNH	556,30	556,30
55	1	UN.	FORQUILHA - 81817367	CNH	510,30	510,30
56	16	UN.	FREIO - 4895183	CNH	3,60	57,60
57	1	UN.	GARFO - 83955097	CNH	520,30	520,30
58	8	UN.	HASTE DE IMPULSO - 4895361	CNH	39,24	313,92
59	4	UN.	JOGO DE ROLAMENTOS - 8094960	CNH	63,97	255,88
60	4	UN.	JOGO DE ROLAMENTOS - 8094961	CNH	52,69	210,76
61	1	UN.	JUNTA - 2830972	CNH	240,00	240,00
62	4	UN.	JUNTA - 2856809	CNH	11,25	45,00
63	1	UN.	JUNTA - 83958298	CNH	64,30	64,30
64	1	UN.	JUNTA - 83959972	CNH	19,29	19,29
65	1	UN.	JUNTA - 83961380	CNH	52,30	52,30
66	1	UN.	JUNTA - 84996617	CNH	18,02	18,02
67	4	UN.	JUNTA - 87803066	CNH	7,40	29,60
68	1	UN.	JUNTA CABEÇA DO CILINDRO - 2830920	CNH	420,41	420,41
69	1	UN.	KIT JUNTA CÁRTER DO ÓLEO - 4894295	CNH	256,65	256,65
70	1	UN.	MANGA - 81871725	CNH	122,80	122,80
71	8	UN.	MOLA - 81802542	CNH	48,30	386,40
72	1	UN.	MOLA - 81833736	CNH	269,60	269,60
73	1	UN.	O-RING - 2853695	CNH	12,48	12,48
74	1	UN.	O-RING - 83416959	CNH	10,89	10,89
75	10	UN.	PERNO-GUIA - 4899026	CNH	11,20	112,00
76	2	UN.	PERNO-GUIA - 83980528	CNH	7,34	14,68
77	1	UN.	PISTÃO - 83910117	CNH	457,30	457,30
78	4	UN.	PULVERIZADOR - 87803018	CNH	169,30	677,20
79	1	UN.	ROLAMENTO - 81800755	CNH	79,00	79,00
80	4	UN.	ROLAMENTO DE CAMBOTA - 2856766	CNH	39,62	158,48
81	1	UN.	ROLAMENTO DE ESFERAS - 73403513	CNH	132,00	132,00
82	1	UN.	ROLAMENTO DE ESFERAS - 81804635	CNH	133,22	133,22
83	1	UN.	ROLAMENTO DE ESFERAS - 82855068	CNH	129,00	129,00
84	1	UN.	SUPORTE - 81833737	CNH	182,47	182,47
85	1	UN.	TERMÓSTATO - 87803502	CNH	172,00	172,00
86	1	UN.	V-BELT - 85826230	CNH	130,00	130,00
87	1	UN.	VEDANTE - 81801990	CNH	23,98	23,98

88	1	UN.	VEDANTE - 83910772	CNH	72,00	72,00
89	1	UN.	VEDANTE - 83924925	CNH	54,62	54,62
90	2	UN.	VEDANTE - 86576339	CNH	19,00	38,00
91	1	UN.	VEDANTE DE ÓLEO - 2856794	CNH	189,30	189,30
92	1	UN.	VEDANTE DE ÓLEO - 4890832	CNH	223,00	223,00
93	1	UN.	VEDANTE DE ÓLEO - 81805281	CNH	22,97	22,97
94	1	UN.	VEIO - 81878438	CNH	1.297,49	1.297,49
95	1	UN.	VEIO DE ROLAMENTOS - 73401315	CNH	2.670,00	2.670,00
96	1	UN.	VEIO DE TDF - 81862903	CNH	890,00	890,00
97	1	UN.	VEIO INTERMEDIÁRIO - 83960001	CNH	1.580,00	1.580,00
TOTAL					R\$- 55.358,89	

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

1.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues em horário de expediente no local indicado na autorização de compra, que será no perímetro urbano da cidade de Ubitatã.

1.3. Regime de Entrega: Fracionado.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Contrato, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal do Contrato: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos, Telefone (44) 3543-2467.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo do presente contrato é de R\$- 68.512,08 (sessenta e oito mil quinhentos e doze reais e oito centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
3249		Divisão de Agricultura e Pecuária	71.825,37

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato do Edital, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.2 do presente Contrato do Edital;

9.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: